
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
SMPDC
PORTARIA N.º 8/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO
DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n.º 1.000 e n.º 1.019, nomeado pelo Decreto n.º 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 21.311, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, técnica e operacional das atividades institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 42/2026/SGOV-DGP, da Secretaria-Geral de Governo, que disponibilizou servidores para atuação temporária junto à SMPDC, sem prejuízo do exercício de suas atribuições originárias;

CONSIDERANDO o cenário hidrológico previsto para o ano de 2026, bem como a necessidade de assegurar adequada coordenação, supervisão estratégica, fiscalização administrativa e acompanhamento institucional das ações relacionadas às enchentes e cheias no Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARLON BRUNO BARBOSA GOMES**, matrícula n.º 10078909, para responder pela **Diretoria Administrativa** da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, em caráter provisório, até a nomeação de outro servidor para a função ou por determinação da **Secretaria-Geral de Governo – SGOV**.

Art. 2º A função de **Diretor Administrativo** possui natureza **técnica, estratégica e gerencial**, voltada à coordenação do suporte administrativo necessário ao funcionamento institucional da SMPDC, competindo-lhe:

I – coordenar, orientar e acompanhar as rotinas administrativas da SMPDC, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços de apoio;

II – supervisionar o trâmite e a instrução dos processos administrativos, promovendo a conformidade documental e procedimental, especialmente no âmbito do SEI/e-PMPV, quando aplicável;

III – acompanhar e apoiar a elaboração de demandas, expedientes, ofícios, despachos e relatórios administrativos, garantindo padronização e controle;

IV – articular, no âmbito administrativo, a logística institucional necessária às ações de prevenção, preparação e pronta resposta relacionadas às enchentes e cheias de 2026, quando demandado;

V – acompanhar a execução administrativa de contratos, aquisições, suprimentos, patrimônio, almoxarifado e demais rotinas de suporte, observadas as normas vigentes e as orientações superiores;

VI – promover a interlocução administrativa com órgãos e unidades da Administração Municipal, visando a integração de providências de apoio (materiais, serviços, comunicações, transporte e estrutura);

VII – consolidar e encaminhar, quando solicitado, informações e relatórios administrativos ao Gabinete do Prefeito e/ou à SGOV, relacionados ao suporte prestado às ações institucionais da SMPDC.

Art. 3º Fica expressamente estabelecido que a atuação do **Diretor Administrativo** não compreende:

I – comando operacional das ações de campo;

II – execução direta de atividades de resposta, socorro, assistência ou recuperação;

III – ordenação de despesas, autorização de pagamentos, assinatura de atos de gestão financeira ou assunção de obrigações, salvo se houver delegação formal específica;

IV – substituição das competências legais do Superintendente, das unidades executoras ou dos órgãos setoriais competentes.

Parágrafo único. A execução das ações operacionais permanece sob a responsabilidade exclusiva dos órgãos legalmente competentes, em especial da Defesa Civil do Município de Porto Velho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7AC5E033

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2026. Edição 4168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>